



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PROTOCOLO Nº 0408400/2012

PARECER ÚNICO

Licenciamento Ambiental Nº 4747/2011/001/2012	LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: SALUS FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII		
CNPJ: 13.012.312/0001-67	Município: ARAGUARI/MG	

Unidade de Conservação:	-
Bacia Hidrográfica: RIO PARANAÍBA	Sub Bacia:

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E- 01-16-03	Terminal de cargas, exceto minérios, gás natural, petróleo, produtos químicos e petroquímicos.	3
E-01-04-01	Ferrovias – Instalação de pêra ferroviária	NP
F-06-01-07	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2

Responsável pelo empreendimento:	Cargo
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Lume Estratégia Ambiental	Cargo Responsável pelos estudos ambientais Felipe Hoffmann

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 004131/2012	DATA: 26/03/2012
---------------------------------------------------------	------------------

Data: 30/05/2012		
Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Amilton Alves Filho		
Beatriz Bessa da Silva		
Kamila Borges Alves		
Ciente: José Roberto Venturi		



1. INTRODUÇÃO

A empresa Salus Fundo de Investimento Imobiliário – FII, vem através do Processo Administrativo - PA COPAM nº 4747/2011/001/2012 requerer Licença de Operação Corretiva (LOC), para as atividades listadas na DN 74/04 como terminal de cargas, ferrovias e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento.

De acordo com a DN COPAM nº 74/04, a atividade enquadra-se na listagem E-01-16-3 como classe 3 e porte M, portanto, passível de licenciamento ambiental.

O empreendimento está localizado na Rua Otacílio Pinto de Oliveira nº 3005, Distrito industrial de Araguari/MG.

O processo administrativo de licença de operação foi formalizado junto a SUPRAM TM/AP em 15/03/2012. Em 26/03/2012 foi realizado uma fiscalização no empreendimento pela equipe da SUPRAM TMAP. Após a vistoria foi enviado ao empreendedor um pedido de informação complementar para subsidiar a análise do processo em questão.

O empreendimento iniciou a sua operação em 01/12/2011 sem a devida licença ambiental razão pela qual será autuado, conforme Decreto Estadual 44.844/2008.

O responsável pela apresentação dos estudos ambientais junto ao órgão ambiental competente é a empresa Lume Estratégia Ambiental.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está instalado e em operação próxima a malha Ferroviária Centro Atlântica (FCA) de forma que permite o acesso à unidade portuária (Porto Tubarão/ES) para efetivação das exportações e importações. O empreendimento está localizado no município de Araguari/MG especificamente na área de ampliação do parque industrial.

De acordo com os estudos ambientais apresentados o terminal contempla uma unidade de armazenagem e transbordo de grãos, com opção multimodal de transporte (ferroviário-rodoviário), pêra ferroviária, pátio de estacionamento de caminhões e carretas, unidade de apoio, além de um posto provisório de abastecimento de locomotivas e uma mudança de vias a partir da linha férrea existente da FCA para acomodação de vagões e execução da operação e expedição. Dessa forma, os grãos provenientes dos Estados do Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás, chegarão via sistema rodoviário até o terminal e seguirão parte para exportação pelo Porto de Tubarão/ES.



O terreno destinado ao empreendimento ocupa uma área de 464.640 m² na zona urbana do município de Araguari/MG.

Para a operacionalização do empreendimento existe instalado um armazém graneleiro com 216 metros de comprimento e 45,50 metros de largura, contando com cinco divisórias permanentes de 42 metros, sendo as paredes e o piso interno construídos em concreto armado e estrutura metálica na cobertura. Conforme Relatório de Controle Ambiental apresentado (RCA) o graneleiro conta com passarelas metálicas elevadas e internas para suporte dos 2 transportadores de correia superiores (TC05 e TC08) com capacidade de 750 t/h (cada) e estruturas em aço estrutural. O sistema de aeração foi dimensionado de acordo com a norma do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) nº 33/2007, a vazão específica mínima é de 0,1 metro cúbico por minuto, por tonelada de capacidade estática igual a 0,075 m³/min/m³. Existe ainda em fase de instalação uma fornalha com o objetivo de gerar calor para secagem dos grãos no secador. Conforme informado a fornalha foi dimensionada para possibilitar o aquecimento do combustível (lenha) até atingir a temperatura de ignição, promover a mistura do ar com o combustível e reter os gases oriundos da queima por um intervalo de tempo adequado, a fim de garantir a máxima eficiência possível na queima.

A lenha que será utilizada é oriunda de reflorestamentos (eucalipto e pinus). O empreendedor deverá obter o registro de consumidor de produtos da flora e fauna junto ao órgão ambiental competente.

O terminal conta com uma expedição ferroviária composta por duas tulhas no sistema de caixa elevada recebendo os grãos dos transportadores redlers e transportador de correia por meio de válvulas e canalizações. Para abrigar as tulhas ferroviárias existe uma edificação com as mesmas características do prédio das moegas rodoviárias. A tulha tem capacidade para carregar 02 (dois) vagões simultâneos e possui 5,80 m de largura e 18,00 m de comprimento.

A tulha ferroviária é alimentada a partir da torre pelos elevadores EL1 e EL2 que alimentarão o transportador de correia TC08, realizando-se assim uma operação de expedição direta, ou seja, descarga rodoviária e imediato carregamento ferroviário. O empreendimento ainda conta com portaria e sala de espera, escritório, balanças, almoxarifado e refeitório, área destinada à classificação de grãos. O sistema de operação é automatizado.



Existe no empreendimento um posto de abastecimento destinado a atender ao abastecimento das locomotivas que são empregadas nas atividades de transbordo e armazenamento de grãos (milho, soja, farelo e trigo). As instalações deste posto compreendem área para abastecimento de locomotivas, duas áreas para descarga rodoviária de óleos combustível e lubrificante, contêineres para diversas atividades. O posto de abastecimento é dotado de dois vagões tanque com capacidade somadas de 120 m³ de óleo diesel e mais dois tanques horizontais sobre berços para armazenagem de lubrificantes com 10 m³, cada um.

O local de descarga (diesel/lubrificante) de caminhão tanque é constituída de quatro áreas concretadas, com cerca de 16 m² cada, dotadas de canaletas metálicas interligadas às caixas SAO. Para o óleo diesel as descargas são seladas. O local de abastecimento das locomotivas é constituído por área coberta onde existem dois pontos de abastecimento simultâneo, realizados através de braço de carregamento e outro por mangote flexível.

Para conter eventual vazamento dos tanques existem bandejas metálicas de contenção sob os vagões tanque e em concreto sob os tanques lubrificantes. Ambos os dispositivos (bandeja ou bacia) são dotados de tubulações específicas e registros de drenagem para controle, capaz de esgotar as águas de chuva e o efluente oleoso, conectando ao sistema de tratamento de efluentes composto de caixas separadoras.

O terminal está projetado para operar 24 horas/dia, sendo 7 dias por semana. A unidade contará com 125 empregados.

O empreendimento está localizado a cerca de 4,0 Km do aeroporto de Araguari/MG. No entanto, a empresa obteve do III Comando Aéreo Regional (COMAER) órgão vinculado ao Ministério da Defesa autorização para instalação e operação. O parecer técnico do COMAER refere-se a questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas, atestando que o empreendimento em questão não interfere na segurança de vôos.

3.0 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não foi requerido no âmbito desse processo nenhuma intervenção em área de preservação permanente (APP).



5.0 ÁREA DE RESERVA LEGAL

A unidade industrial em questão está localizada no Distrito Industrial de Araguari/MG, dentro do perímetro urbano. Portanto, não se aplica a obrigação de constituição de reserva legal.

6.0 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS

A empresa está localizada dentro da bacia hidrográfica Federal do rio Paranaíba. A água utilizada no empreendimento para fins de abastecimento humano e industrial é proveniente de um poço tubular localizado nas coordenadas geográficas (S 18° 41' 38" e W 48° 09' 38"), com vazão outorgada de 13,0 m³/hora. Com processo regularizado junto ao órgão ambiental.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

1- Resíduos sólidos

Os principais resíduos produzidos no processo industrial compreendem: restos de embalagens, sacos plásticos, latas e garrafas, estopas sujas com óleo e graxas, embalagens de óleos e graxas, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, material absorvente, derrames de grãos, papéis e papelões, plásticos, borras de oleosas removidas do sistema SAO, areia impregnada por oleosos e retirada do desarenador do sistema, lâmpadas fluorescentes, toners, cartuchos de impressoras, EPI's contaminados e restos de poda e cortes de vegetação. Conforme apresentado junto ao órgão ambiental estes resíduos são classificados com classe I (resíduos perigosos) e classe II-A e B, resíduos não perigosos. Os resíduos classe I e classe II-A e B devem ser devidamente acondicionados e destinados adequadamente conforme legislação ambiental para empresas devidamente licenciadas. O empreendedor deverá apresentar semestralmente comprovante de destinação ambiental correta junto ao órgão ambiental, conforme definido no anexo II deste parecer único.

2- Emissões atmosféricas

Na operação do empreendimento ocorre geração de material particulado tendo como fontes geradoras; o pátio de caminhões e carretas; moegas rodoviárias; poços; túneis,



transportadores de correia elevadores e torres; fornalha e secador; armazém de grãos e tulha ferroviária.

Sendo que o uso da lenha com combustível leva à emissão dos gases CO₂, CO e NO_x, sendo condicionado a elaboração de laudo técnico de emissão de material particulado e monitoramento ambiental desta emissão, conforme definido no anexo I e II deste parecer único. Vale salientar que a emissão deve estar dentro dos parâmetros especificados pela legislação ambiental em vigência.

3- Ruídos

Durante o desenvolvimento das atividades são gerados diversos tipos de ruídos oriundos da operação de descarga de combustíveis nas áreas de tancagem, ventiladores de exaustão e sistema de insuflamento exaustão de ar. Existe ainda a transmissão de vibração da locomotiva e a operação da tulha ferroviária.

O empreendedor deverá apresentar um laudo técnico de análise de ruído, conforme definido no anexo deste parecer único.

4- Efluentes sanitários

As contribuições são oriundas das instalações sanitárias, vestiários e refeitório, formando despejos com características orgânicas (esgoto sanitário). É esperada a geração de 10,5 m³/dia de dejetos. Conforme apresentado, estes efluentes serão direcionados para sistemas de tratamento compostos por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. A área em questão não conta com rede de esgotos. Assim, será condicionada a comprovação da construção da fossa séptica de acordo com a NBR 7229.

8.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



9.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LOC) para Salus Fundo de Investimento Imobiliário – FII, por um prazo de 06 (seis) anos, localizada no município de Araguari/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e aliadas às condicionantes listadas no anexo único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo da condicionante.**

Data: 30/05/2012		
Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Amilton Alves Filho		
Beatriz Bessa da Silva		
Kamila Borges Alves		
Ciente : José Roberto Venturi		



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 4747/2011/001/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII		
CNPJ: 13.012.312/0001-67		
Atividade: Terminal de cargas, exceto minérios, gás natural, petróleo, produtos químicos e petroquímicos, ferrovias – Instalação de pêra ferroviária e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.		
Endereço: Prolongamento da Rua Otacílio Pinto de Oliveira nº 3005		
Localização: Setor industrial		
Município: Araguari- MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar Estudo de Análise de Risco e Programa de Gerenciamento de Risco elaborado em conformidade com o Manual de orientação para a elaboração de Estudos de Análise de Riscos da CETESB – norma P4261, acompanhado de ART do técnico responsável pela elaboração.	12 meses
2	Apresentar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos e comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos	60 dias
3	Comprovar a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme NBR 7229/93 e NBR 13969.	120 dias
4	Apresentar laudo de ruídos em pontos localizados nos limites do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000.	60 dias
5	Apresentar laudo de emissão de material particulado para o secador de grãos existente no empreendimento	90 dias.
6	Apresentar o registro de consumidor de lenha e produtos da flora junto ao órgão ambiental.	60 dias
7	Comprovar a instalação de um local de armazenamento de resíduos sólidos perigosos de acordo com a NBR 12.235/1982.	1 ano
8	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

* Contados a partir da concessão da licença.



ANEXO II

1. ESGOTO SANITÁRIO

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO _{5,20} , DQO, pH, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análise efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*

2. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: De acordo com as normas técnicas e lei vigentes.



3.0 RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Form a (*)	Empresa responsável	
						Razão	Endereç o	
(*)1– Reutilização		6 – Co-processamento						
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo						
3 – Aterro sanitário		8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)						
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)						
5 – Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4.0 EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

FONTES FIXAS – Material particulado

Local de amostragem	Ponto de Lançamento	Parâmetro	Limites	Freqüência
Secador	Chaminé	MP	150mg/ Nm ³	ANUAL

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



Método de análise: De acordo com as normas técnicas e lei vigentes.

4.1 Monitorar a frota de veículos, conforme Portaria Ibama nº 85/96, que estabelece o programa interno de autofiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a diesel quanto a emissão da fumaça preta na atmosfera. Prazo: anualmente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo da condicionante.

